



PROCESSO Nº	: 10.680-1/2019
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 53/2019 . TP, relativo à Tomada de Contas Especial, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com o objetivo de apurar possível dano ao erário e responsabilização no pagamento do Contrato nº 141/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa Selprom Tecnologia Ltda, no valor de R\$ 3.108.530,43, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção por meio do fornecimento de material de gestão e inventário do parque de iluminação pública do município.

De acordo com a conclusão da análise técnica restou confirmado o pagamento de despesa no total de R\$ 433.838,31 sem a devida liquidação, já que as despesas em questão foram pagas sem que no momento do desembolso fosse observado a respectiva existência e confirmação dos serviços prestados, além da falta de documentos comprobatórios dos fatos geradores do crédito para empresa contratada para emissão das notas fiscais contra a Administração.

Diante disso, está Secretaria de Controle Externo requer a CITAÇÃO do Sr. Wallace Santos Guimarães . Prefeito Municipal de Várzea Grande . período 01/01/2013 a 31/12/2013; Sr Gonçalo Aparecido de Barros . Secretário Municipal de Infraestrutura . período 01/01/2013 a 31/12/2013 e da SELPROM TECNOLOGIA LTDA . Empresa prestadora de serviço do Contrato nº 141/2012, para que exerçam o direito da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal e §1º do art. 227 da Resolução nº 14/2007 . Regimento Interno do TCE-MT, em face da irregularidade elencada no Relatório Técnica Preliminar(Doc. nº 41282/2020).

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 02 de abril de 2020.

Edson Reis de Souza
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Charles Conceição Ormond
Secretário de Controle Externo

